



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

Américo Brasiliense, 19 de abril de 2022.

### OFÍCIO N° 150/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente

Com os nossos cordiais e respeitosos cumprimentos, servimo-nos do presente, para informar a Vossa Senhoria, em atendimento ao solicitado através do Requerimento nº 023/2022, de autoria do Vereador Leandro Henrique Morales, o que se segue:

Agradecendo ao nobre Vereador, encaminhamos o ofício SESMT, do Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura Municipal, e documentação anexa, dispondo sobre as informações solicitadas.

Nesta oportunidade, apresentamos nossas estimas e distinta consideração.

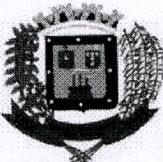
Atenciosamente,

**DIRCEU BRÁS PANÓ**  
**Prefeito Municipal**

Exmo. Sr.  
**Vereador JOSÉ ROBERTO DE ANDRADE**  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
AMÉRICO BRASILIENSE - SP







**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

Ref. Requerimento nº 023/2022 – Câmara Municipal

**OFÍCIO SESMT**

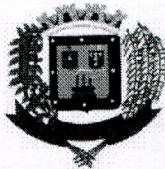
O presente documento se destina a atender o requerimento de informações nº 023/2022 assinado pelo Sr. vereador Leandro Henrique Morales, datado em 04 de abril de 2022, cujo objeto é o esclarecimento acerca de três pontos:

- Se o município requisitou ao técnico de segurança do trabalho (sic) o levantamento técnico para reconhecer legalmente o adicional de insalubridade e periculosidade para os funcionários da Vigilância Epidemiológica, levando em consideração a função que os colaboradores exercem;
- O envio da cópia do laudo se confirmado o primeiro item;
- Para os funcionários da Vigilância Epidemiológica que atuam ativamente nas ruas, quais medidas são adotadas a fim de diminuir a exposição dos funcionários a agentes como frio, calor, ruídos, contato com vetores, animais peçonhentos e outros.

Em relação ao primeiro item questionado, afirmamos que o laudo que respalda a concessão de insalubridade e/ou periculosidade foi elaborado em conformidade com a NR-15 e NR-16 e para o caso específico de agente biológico – principal agente dos servidores em questão – foi desenvolvido de forma qualitativa por meio de constatações oriundas das vistorias realizadas, informações prestadas pelos servidores e responsável pela unidade.

O laudo solicitado será enviado anexo a este documento.

Por fim, informamos que a equipe da Vigilância Epidemiológica é composta por técnicos e auxiliares de enfermagem, 1 enfermeira, 1 médica epidemiologista e 1 agente de serviços diversos. A atuação da equipe consiste em levantamentos estatísticos, atendimentos entre outras atividades



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE**  
SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

---

com enfoque em doenças transmissíveis como AIDS, Hanseníase, tuberculose, COVID-19, e, majoritariamente, ocorre dentro do prédio que abriga a Vigilância Epidemiológica. As medidas preventivas encontram-se no laudo anexo.

Sem mais, permanecemos à disposição para fornecimento de informações complementares e reiteramos os votos de grande estima.

**RAFAEL**

**SCARPA:339008  
64802**

Assinado de forma digital

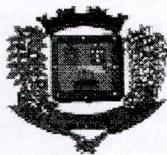
por RAFAEL

SCARPA:33900864802

Dados: 2022.04.19

14:54:43 -03'00'

Rafael Scarpa  
Engenheiro Sanitarista, Ambiental e de Segurança do trabalho  
Chefe do Setor de Meio Ambiente da PMAB  
CREA: 506.983.034-4



## **PARECER TÉCNICO SESMT 005/2021**

### **1. OBJETIVO**

Analisar a exposição a agentes insalubres e perigosos da servidora TERESINHA DE FATIMA DA SILVA MOYES, crachá nº 04569, admitida em 14/04/2016 para cargo de Agente de Serviços Diversos. Tal demanda foi provocada por protocolo assinado pela sua superior imediata em virtude da troca de Setor e local de trabalho, ou seja, troca do Setor da Educação pelo Setor da Saúde.

### **2. IDENTIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO LOCAL DE TRABALHO**

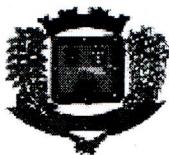
Nome: Vigilância Epidemiológica e Sanitária, Controle de Vetores e Zoonoses.

Destinação: Abarca todos os servidores que prestam serviços nos departamentos de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Controle de Vetores e Zoonoses.

Localização: Avenida José Ziliolli, nº 970 – Jardim Nova Vila Cerqueira.

Estrutura: Prédio em formato de barracão, construído com pé direito alto em alvenaria com telhas metálicas e forro em PVC.

Horário de trabalho: segunda a sexta-feira das 07hs às 16hs.



### 3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- Efetua a limpeza diariamente a higienização de todos os setores: Vigilância Epidemiológica, Vigilância Sanitária, Controle de Vetores e Zoonoses;
- Realiza a limpeza diariamente a higienização do ambulatório de especialidades e infectologia;
- Efetua a limpeza e a higienização da sala de pré-consulta, recepção de atendimento aos resultados de COVID-19 e do anexo provisório à aplicação de vacinas;
- Limpeza e a higienização dos banheiros utilizados por todos os servidores do setor; e temporariamente utilizados pelos usuários os quais estão esperando pela aplicação das vacinas;
- Provê os sanitários com toalha, sabão e papel higiênico, removendo os já usados;
- Efetua a remoção de entulhos de lixo especial do saco branco provenientes do consultório médico e ambulatório do setor.

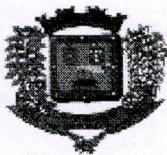
### 4. METODOLOGIA

Avaliação no local de trabalho do servidor realizada no dia 12/03/2021 pelo Engº que subscreve este documento. No local foram observadas as atividades descritas acima e consequente revisão da legislação concernente a insalubridade e periculosidade.

### 5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

#### 5.1. INSALUBRIDADE

Das atividades desenvolvidas pelo servidor objeto da análise, verificou-se a Exposição Habitual e Permanente ao agente em correspondência com a legislação aplicável no que se refere ao Anexo 14 da Norma Regulamentadora nº 15, aprovado pela Portaria SSST nº 12, de 12 de novembro de 1979:



***"Insalubridade de grau máximo"***

*Trabalho ou operações, em contato permanente com:*

- pacientes em isolamento por doenças infecto-contagiosas, bem como objetos de seu uso, não previamente esterilizados;*

## 5.2. PERICULOSIDADE

Nenhuma das condições elencadas pela Norma Regulamentadora nº 16 e seus respectivos anexos foi observada durante as vistorias.

## 6. CONCLUSÃO

Conforme estabelecido explicitamente pelo **Anexo 14 da Norma Regulamentadora nº 15**, considera-se que o servidor desenvolve suas atividades laborais em condição de insalubridade de grau máximo, portanto, recomenda-se o pagamento do adicional de 40% a incidir sobre o salário mínimo da região, conforme itens **15.2 e 15.2.1** da **Norma Regulamentadora nº 15**.

RAFAEL  
SCARPA:339008  
64802

Assinado de forma digital  
por RAFAEL  
SCARPA:33900864802  
Dados: 2021.03.16 11:32:40  
-03'00'

---

Rafael Scarpa  
Engenheiro de Segurança do Trabalho da PMAB  
CREA 506.983.034-4  
Crachá: 5040

